



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

**EDITAL nº 07/2020 - PFC-UNIOESTE – CLASSIFICAÇÃO
PARA CADASTRO DE RESERVA DE DISTRIBUIÇÃO DE
BOLSAS INSTITUCIONAIS ENTRE DISCENTES
REGULARES DA TURMA 2020, PELO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 077/2019-CEPE, de 23 de maio de 2019, que altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado, do *campus* de Cascavel, aprovado pela Resolução nº 133/2017-CEPE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF;

Considerando o EDITAL nº 13/2019 – PFC-UNIOESTE, que abriu o período de inscrições para o processo seletivo para candidatos a alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Nível Mestrado, para ingresso no ano de 2020;

Considerando o EDITAL nº 05/2020 – PFC-UNIOESTE, que publicou o resultado final do processo seletivo para candidatos a alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Nível Mestrado, para ingresso no ano de 2020;

A Comissão de Bolsas do PCF, reunida no dia 06 de março de 2020, TORNA PÚBLICO:

1. A decisão relativa ao **CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS** entre discentes regulares da Turma ingressante em 2020, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado.
2. A Nota Final do discente foi dada pelo resultado da Análise de Currículo (peso 2) e média do Histórico Escolar da Graduação (peso 1).

$NF = [(AC \times 2) + (HE)] / 3$ onde:

NF = Nota final do Processo Seletivo

AC = Nota da Avaliação do *Curriculum Lattes*

HE = Nota do Histórico Escolar da Graduação

3. O resultado final com a classificação para cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais da turma ingressante 2020 consta no quadro a seguir:

Discente	Nota Final	Classificação
Frederico Gaia Costa da Silva	46,05	1º
Luana Volkmann Siqueira	45,46	2º
Isaac Loreiro Cabral	44,27	3º
Kattlyn Laryssa Candido	43,93	4º
John Lennon Romani	43,54	5º
Mylena Mylana Freire da Cunha	42,16	6º
Juliane Fernandes de Lima	42,13	7º
Lucas Bonatto de Souza Lima	41,97	8º
Eloiza Cristina Martelli	41,54	9º
Luiz Henrique Dias de Oliveira	39,66	11º
Elina Lessnau	37,99	12º
Marcos Aurélio Rodrigues Alcides	37,62	13º
Paula Daniela Helfenstein Rother	37,49	14º
Barbara Sackser Horvath	36,38	15º
Juliane Almeida	35,90	16º
Jessica Vieira	35,03	17º
Adriana dos Santos Costa	34,98	18º
Marilu Chaves Gomes Dresch Camargo	34,53	19º
Valdir Rodrigues dos Santos	33,27	20º
Leonardo Schuck	31,28	21º
Neuma Campos Fernandes dos Santos	29,55	22º
Poliana Potrich	28,02	23º

4. Esta lista de classificação será adicionada após o último aluno(a) classificado(a) no EDITAL nº 11/2019 - PFC–UNIOESTE, de 24 de junho de 2019.
5. A Classificação Geral será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de toda e qualquer bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2020 no Programa, dentro do período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser recebidas após esse prazo serão distribuídas para os ingressantes do ano 2021, independente da classificação contemplada.
6. Ao haver a disponibilidade de bolsas o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da mesma.
7. Ao haver a disponibilidade de bolsas o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da mesma.
8. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para o recebimento da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sob nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação.
9. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido pela Coordenação para formalizar seu interesse ou desistência.
10. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa dentro do prazo estabelecido, o discente classificado terá que, abdicar formal e definitivamente da mesma até o final do Mestrado, por meio da apresentação da **Declaração de Desistência de Bolsa** (ANEXO I), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
11. Não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.
12. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida no momento em que esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
13. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo.
14. Os que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
15. Estão excluídas desse Processo as bolsas que serão de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
16. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual às bolsas estiverem associadas.

17. O discente que eventualmente for contemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para implementação e continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como de manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.
18. As bolsas atribuídas aos candidatos poderão ter a duração máxima de até 24 meses, contados a partir da matrícula do aluno, com vigência improrrogável, ainda que haja disponibilidade de bolsas, independente da necessidade de prorrogação de prazo de integralização do curso.
19. A classificação dos candidatos e condições estabelecidas neste Edital será encaminhada pela Comissão de Bolsas para o Colegiado do Curso, que irá realizar a sua homologação em Reunião Colegiada.
20. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Publique-se!

Cascavel, 06 de março de 2020.



Prof. Dr. Alexandre Maller

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UNIOESTE

Portaria nº 1713/2019-GRE

**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS
INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 07/2020**

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, declaro minha desistência da bolsa de Mestrado a ser concedida por este Programa. Declaro que abduco definitivamente do direito de usufruir de qualquer bolsa de Mestrado a mim oferecida até o momento de minha defesa de dissertação e passo o direito de recebê-la ao próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 07/2020.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura)